

**TERMO DE ADESÃO QUE CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSÃO  
(FAPEX) E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
DA BAHIA PARA OS FINS QUE NELE SE  
DECLARAM.**

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO**, entidade fundacional sem fins lucrativos, registrada no Tabelionato do 5º Ofício de Notas, Livro 705, Folha 33, inscrita no CNPJ 14.645.162/0001-91, com sede na Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba, CEP: 41.830-001, Salvador – Bahia, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Dr. **MARCELO FREDERICO AUGUSTO DOS SANTOS VERAS**,

[REDAÇÃO MASCULINA] do outro o **MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ 04.142.491/0001-66, situado à 5ª Avenida, nº 750, do CAB  
- Salvador, BA - Brasil - CEP 41.745-004, neste ato representado pelo seu Procurador Geral  
de Justiça, Dr. Márcio José Cordeiro Fael,

[REDAÇÃO MASCULINA] doravante denominado **MP/BA** vem celebrar o presente **TERMO** conforme  
rege Cláusula Sexta do Termo de Cooperação Científica e Tecnológica, firmado, em  
23/11/2015, entre a Rede Nacional de Pesquisa – RNP, Universidade Federal da Bahia e  
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão -FAPEX

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS**

- Cooperação técnica entre os PARCEIROS para o uso da **REMESSA** (Rede Metropolitana de Salvador) através da infra-estrutura de conectividade a rede acadêmica (Plano de Trabalho do NOC (Núcleo de Operação e Controle) - anexo I);
- Fomento de atividades envolvendo capacitação, eventos e projetos na área de tecnologias de rede.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Este instrumento terá sua vigência a partir de sua assinatura e vigorará por 5 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

A cota mensal será de R\$ 3.448,00 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais), referente à participação da **MP/BA** parceira correspondente a 02 (dois) pontos de acesso (sites) na **REMESSA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A cota mensal é resultante de rateio entre os participantes da rede, destinados a cobertura de custos de gestão, operação e manutenção física e lógica da infra-estrutura da **REMESSA** e poderá ser alterado, a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A cada primeiro dia útil do mês o **MP/BA** repassará à **FAPEX** o valor da cota mensal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As despesas com a execução do presente termo serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Código UO / UG	Ação (P/A/OE)	Região	Dest. Rec. / Fonte	Natureza da Despesa
40.101 / 0021	2002	9900	100	33.90.39

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS DA COOPERAÇÃO**

- Compartilhamento de segmentos do sistema de distribuição aérea e subterrânea, de energia elétrica, quando houver, compreendendo a adequação de trechos deste segmento;
- Acesso de diversas unidades e entidades dos partícipes à infra-estrutura de rede de conectividade, através da conexão dos mesmos a esta rede;
- Monitoramento e manutenção das redes (física e lógica) para garantia da disponibilidade e continuidade das aplicações e serviços que serão suportados por ela.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO:**

As etapas e fases de execução deverão seguir o plano de trabalho que integra o presente instrumento (anexo I).

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **DA FAPEX**

- receber e gerenciar administrativamente e financeiramente os recursos recebidos;
- receber os recursos na conta única do projeto Remessa, conforme inciso "f", parágrafo 3º, da Cláusula 6ª do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica celebrado com a RNP e UFBA em 23/11/2015.
- utilizar os recursos financeiros exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;
- apoiar à UFBA na realização de seus serviços;
- responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela UFBA, bem como admitir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente instrumento;

### **DO MP/BA**

- implantar toda infra-estrutura necessárias para conectar os pontos de acesso (última milha) da REMESSA;
- executar obras de infra-estrutura necessárias para garantir a hospedagem em boas condições climáticas e elétricas dos equipamentos da REMESSA;
- zelar pela integridade da infra-estrutura e equipamentos de utilização para funcionamento da REMESSA;
- repassar para FAPEX as cotas correspondente de acordo com as políticas estabelecidas pelo Comitê Gestor da REMESSA;
- contribuir e apoiar as iniciativas para melhoria e ampliação da infra-estrutura de rede;
- participar de reuniões de planejamento técnico integrado;
- indicar membro e suplente para representar o participante no Comitê Gestor;
- indicar membro para representar o participante no Comitê Técnico;
- reportar ao NOC no prazo regulamentado pelo Comitê Gestor, qualquer intervenção programada a ser realizada na rede do participante que venha a ocasionar interrupção da conectividade do equipamento integrante da REMESSA.

- Promover à publicação do resumo do presente ajuste no Diário Oficial, conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente Termo também poderá ser rescindido, de comum Termo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão ou à extinção de cada um dos projetos e de todas as demais pendências.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO**

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Protocolo, que vá de encontro ao que dispuserem o estatuto, o regimento, as normas e decisões das partes.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

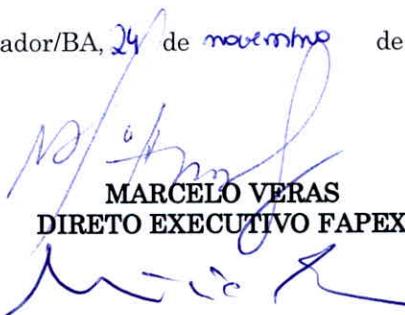
Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum Termo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento é competente a Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem assim justas e de Termo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, também, o subscrevem.

Salvador/BA, 24 de novembro de 2015 .

  
MARCELO VERAS  
DIRETO EXECUTIVO FAPEX

  
MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

### **TESTEMUNHAS**

-----  
CPF

-----  
CPF

  
Artur da Rocha Reis Neto  
Assessoria Jurídica - FAPEX  
OAB/BA 17.786

#### RESUMO DE TERMO DE ADESÃO

Processo: 003.0.207823/2015.

Parecer Jurídico: 1051/2015.

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fundação de Apoio à Pesquisa e extensão - FAPEX, CNPJ nº 14.645.162/0001-91.

Objeto: Estabelecer a cooperação técnica entre os parceiros para o uso da REMESSA (rede metropolitana de Salvador) através da infraestrutura de conectividade a rede acadêmica (Plano de Trabalho do NOC - Núcleo de Operação e Controle), bem como promover o fomento de atividades envolvendo a capacitação, eventos e projetos na área de tecnologias de rede.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes.

#### RESUMO DE TERMO DE DENÚNCIA

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Carlos Antônio Figueiredo Nicácio.

Objeto: Denunciar o Contrato de locação nº 015/2010-SUP, firmado entre as partes em 16 de abril de 2010, cujo resumo fora publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 19 de abril de 2010, relativo à locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Itabuna, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2015.

#### RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 167/2015- SGA

Processo: 003.0.244428/2015 - Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 096/2015-SEMGE-Prefeitura de Salvador.

Parecer jurídico: 1137/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda, CNPJ nº 34.203.752/0001-71.

Objeto: Prestação de serviços de rede lógica e rede elétrica.

Regime de execução: Execução indireta na modalidade empreitada por preço global.

Valor global: R\$ 60.869,20 (sessenta mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 - Ação (P/A/OE) 1432/2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39/44.90.52/33.90.30.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.